

**ESTADO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO DES. CORREGEDOR-GERAL**

PROVIMENTO nº 02/98

O Excelentíssimo Desembargador JOÃO ANTÔNIO DE MOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho da Magistratura, negando provimento aos Recursos Inominados nºs. 97.002016-8 e 97.002024-9, interpostos respectivamente pelo Estado da Paraíba e pelo Município de João Pessoa;

CONSIDERANDO que o recurso interposto da v. decisão colegiada para o Egrégio Tribunal Pleno, pelo Município de João Pessoa, não tem efeito suspensivo;

CONSIDERANDO a imperiosidade em restabelecer-se o direito dos Oficiais de Justiça, formalmente reconhecido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e pelos Tribunais Superiores;

RESOLVE:

Art. 1º - Restaurar, em todos os seus termos, desde a sua vigência, o Provimento nº 07/97, desta Corregedoria, publicado no Diário da Justiça de 05.06.97, que versa sobre antecipação das despesas de condução dos Oficiais de Justiça, quando da realização de diligências do interesse da Fazenda Pública e suas Autarquias.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Provimento nº 08, de 16.09.97, publicado no Diário da Justiça de 17.06.97.

João Pessoa, em 15 de setembro de 1998.

**Des. JOÃO ANTÔNIO DE MOURA
Corregedor-Geral da Justiça em exercício**

Publicado no D.J. em 19.09.98